



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : PC CF-1749/2017
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : Encontro Nacional da Engenharia Civil, exercício 2017
ORIGEM : SIS
RELATOR : Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes

EMENTA: Propõe ao Plenário do Confea a realização de Encontro Nacional da Engenharia Civil, em parceria entre o Confea e o Crea-SP, a ser realizado até o dia 15 de julho de 2017, em São Paulo – SP.

DECISÃO CD-107/2017

O Conselho Diretor, por ocasião da 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de maio de 2017, em Brasília-DF, após apreciar os autos do Processo CF-1749/2017, que tratam dos Protocolos CF-0960/2017 e CF-2061/2017, relativos à Proposta nº 007/2017-CCEEC, de 22 de fevereiro de 2017, e ao Ofício nº 104/2017-GP, 28 de abril de 2017; Considerando que por meio da Proposta nº 007/2017-CCEEC a Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC propõe ao Confea “a realização do 2º Encontro Nacional da Engenharia Civil com o tema: “Exercício Profissional: atribuições e fiscalização”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2017, na cidade de Curitiba-PR”; Considerando que por meio do Ofício nº 104/2017-GP o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP propõe ao Confea “a realização conjunta, entre o Confea e o Crea-SP, de um “Encontro Nacional da Engenharia Civil”, a realizar-se em São Paulo, durante o mês de junho, em data a ser acordada”; Considerando que os autos foram inicialmente encaminhados à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, a qual os encaminhou à Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG, haja vista a Decisão Plenária nº PL-2052/2015; Considerando que por meio da Decisão nº PL-2052/2015, de 02 de outubro de 2015, o Plenário do Confea decidiu por suspender a ocorrência dos Encontros Nacionais por modalidade profissional, com vistas à elaboração de plano estratégico acerca do tema, a ser exarado pela Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG, com vistas à otimização de recursos; Considerando que por meio de encaminhamento datado de 25 de maio de 2017 a Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG apresentou “o plano estratégico (planejamento de eventos exercícios 2016 e 2017), bem como a estimativa de custo referente à infraestrutura para a realização do Encontro Nacional de Engenharia Civil – ENEC”, anexando aos autos os seguintes documentos: minuta de ordem de serviço com estimativa de custos referente à infraestrutura prevista para realização do evento de 2017, histórico referente ao 1º Encontro Nacional de Engenharia Civil – ENEC, realizado nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2014, em Maceió-AL, conforme Decisão Plenária nº PL-0299/2014, formulário de eventos da área demandante, contendo minuta de programação e outras informações importantes para a elaboração do ENEC 2017; Considerando que se mostra razoável que eventos dessa natureza ocorram anteriormente ao período eleitoral do Sistema Confea/Crea, de maneira que possam ser focados única e exclusivamente em aspectos atinentes à fiscalização e ao exercício profissional; Considerando que a estimativa de custos apresentada pela SEG contempla cerca de 500 (quinhentos) participantes (com base no primeiro encontro dessa natureza), ensejando em um montante de cerca de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), contemplando diárias e passagens aéreas para evento de até 3 (três) dias de duração; Considerando que face aos recentes e recorrentes escândalos envolvendo profissionais e empresas da área de engenharia civil, no tocante a aspectos ético-disciplinares, mostra-se pertinente que o próximo encontro nacional de engenharia civil trate dos seguintes temas: Eficácia e eficiência na fiscalização do exercício da engenharia civil; Livro de Ordem; Art. 75 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 1.090/2017, no tocante ao exercício da engenharia civil no Brasil – denúncias ético-disciplinares; **DECIDIU**, por unanimidade, propor ao Plenário do Confea: **1)** Aprovar a realização de Encontro Nacional da Engenharia Civil, em parceria entre o Confea e o Crea-SP, a ser realizado até o dia 15 de julho de 2017, em São Paulo – SP, devendo o Confea responsabilizar-se pelo custeamento das despesas com diárias e passagens para os conselheiros regionais, engenheiros civis, integrantes das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas e dos quatro conselheiros federais engenheiros civis e que o Crea-SP responsabilize-se pelas demais despesas inerentes à ocorrência do evento; **2)** Que a pauta do Encontro seja definida de comum acordo entre a Superintendência de Integração do Sistema – SIS e o Crea-SP, contemplando, necessariamente: Eficácia e eficiência na fiscalização do exercício da engenharia civil; Livro de Ordem; Art. 75



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 1.090/2017, no tocante ao exercício da engenharia civil no Brasil – denúncias ético-disciplinares e a “Lei dos Bombeiros”, devendo o Encontro ter no máximo 3 (três) dias de duração; **3)** Determinar que as despesas com diárias e passagens para os participantes sejam apropriadas no centro de custos 1.10.01.00 – Coordenadorias de Câmaras Especializadas, dentro do centro de custos da coordenadoria de câmaras especializadas de engenharia civil. Presidiu a sessão o **Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA**. Presentes o senhor Vice-Presidente do Confea **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**, e os senhores Diretores **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**, **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva** e **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**. Ausente justificadamente o senhor Diretor **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 26 de maio de 2017.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente**